



Formação Profissional Obrigatória

Elaboramos Programas de Formação
de acordo com as necessidades específicas do Cliente



Entidade Promotora e Formadora

Com sede em Nelas, a **Planycorpo, Fisioterapia Lda.**, é uma instituição certificada pela APCER, em conformidade com a norma NP EN ISO 9001 em todos os seus serviços, e acreditada pela DGERT no âmbito da formação.

Rua Dr. José Guilherme Faure, Fracção A, nº1 Quinta do Pomar 3520-058 NELAS

Tel. 232 945 945 | 232 945 946 | Fax 232 945 947 | Tlm 934 401 844

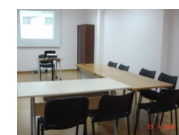
www.planycorpo.pt | planycorpo@planycorpo.pt | formacao@planycorpo.pt



A consulta deste Boletim Informativo não dispensa a leitura da legislação, do código de trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro, artigos 130.º a 134.º)

Decorrem da legislação em vigor, relativa ao Código do Trabalho, as seguintes normas relativas à formação obrigatória nas empresas / ENTIDADES EMPREGADORAS:

- Em cada ano, pelo menos 10% dos trabalhadores com contrato sem termo, devem frequentar pelo menos 35 horas de formação certificada adequada à sua qualificação;
- Por cada período de 3 anos, a totalidade dos trabalhadores devem frequentar pelo menos 35 horas de formação certificada adequada à sua qualificação;
- A obrigação de proporcionar formação certificada aos trabalhadores com contrato a termo cuja duração inicial ou com renovação exceda os 6 meses é de 1% 2% 3% do nº de horas do período normal de trabalho, consoante o período de contratação seja inferior a 1 ano, de 1 a 3 anos, ou superior a 3 anos, respectivamente;
- A área em que é ministrada a formação profissional pode ser fixada por acordo e, na falta de acordo, é determinada pelo empregador;
- Sendo fixada pelo empregador, a área de formação profissional tem de coincidir ou ser afim com a actividade desenvolvida pelo trabalhador nos termos do contrato;
- Até dia 15 de Abril de cada ano, as empresas têm que entregar à ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho, o Relatório Único que integra o Anexo C respeitante à formação profissional realizada no ano anterior (obrigatório em 2011 relativamente à formação realizada em 2010).



O não cumprimento do exposto por parte da empresa, implica os seguintes Custos da Não Formação:

- A instauração de contra-ordenações graves, com as consequências legais e financeiras previstas (superiores a 600 €);
- A atribuição ao trabalhador de créditos de horas de formação acumuladas e não usufruídas, que podem e devem ser utilizados durante o período normal de trabalho, valendo como serviço efectivo e dando o direito à retribuição;
- O não cumprimento da desejável melhoria da qualidade e produtividade do trabalho e de inovação, pondo eventualmente em causa as condições de competitividade da empresa.

Contacte-nos para receber
Informações detalhadas sobre os **Nossos Serviços**



04/2011_a.l.